



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DR. RANILSON RAMOS.

Processo n.º 17100135-7

**EVANDRO MAURO MACIEL CHACON**, devidamente qualificado nos autos do  
processo em epígrafe, por meio de seu advogado infra-assinado, com instrumento de  
mandato nos autos, vem, à honrosa presença de V. Ex.<sup>a</sup>, expor para ao final requerer:

Em razão do Relatório de Auditoria relativo ao Processo em referência apresentar matéria  
técnica complexa, que exige dedicação não só do gestor como de todos os envolvidos  
com a Administração (inclusive das assessorias técnicas), requer a dilação do prazo para  
apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 146, § 3º, da Resolução T.C. n.º 15/2010,  
com intuito de assegurar o Princípio do Contraditório e da Ampla defesa previstos no art.  
5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Nesses termos,

pede deferimento.

Pesqueira, 26 de novembro de 2018.